



PDL nº 34/2024

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 34/2024.

O presente projeto, de autoria da nobre Vereadora Janaína Lima, outorga a Salva de Prata à Sociedade Beneficente de Senhoras – Hospital Sírio Libanês.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com substitutivo**.

Segundo a justificativa do projeto, em 28 de novembro de 1921, um grupo de mulheres sírio-libanesas se reuniu na residência de dona Adma Jafet com o propósito de fundar a Sociedade Beneficente de Senhoras, visando a construção do Hospital Sírio-Libanês em São Paulo. Após intensa mobilização e apoio financeiro, as obras tiveram início em 1931 e, apesar de uma intervenção do governo para transformar o prédio em uma escola militar durante a Segunda Guerra Mundial, a Sociedade persistiu em seu objetivo. Após várias tentativas, o governo devolveu o espaço à Sociedade em 1959, liderada por dona Violeta Basílio Jafet, filha de Adma Jafet. O hospital foi oficialmente inaugurado em 15 de agosto de 1965 e desde então tem sido um marco de excelência médica e social, promovendo pesquisa, ensino e atendimento de qualidade para toda a comunidade, incluindo parcerias com o Sistema Único de Saúde (SUS) e projetos de responsabilidade social.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que se justifica a outorga da Salva de Prata à Sociedade Beneficente de Senhoras - Hospital Sírio Libanês em reconhecimento à sua extraordinária contribuição para a saúde pública, desde sua fundação em 1921, e seu compromisso contínuo com a excelência médica, pesquisa, ensino e responsabilidade social, sendo, portanto, **favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o **parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala das Comissões Reunidas,